



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024/PPGEAL/UFSC, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os critérios para impulsionar o ingresso no PPGEAL de egressos dos cursos de graduação do EQA

Art. 1º As regras apresentadas a seguir definem os critérios de ampliação de ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEAL) de egressos de graduação do Departamento de Engenharia Química e Engenharia de Alimentos da Universidade Federal de Santa Catarina (EQA/UFSC).

Art. 2º Egressos dos cursos de graduação em Engenharia Química e Engenharia de Alimentos do EQA/UFSC podem ingressar no PPGEAL através do adequado processo seletivo e pleitear validação de disciplinas obrigatórias e eletivas do Programa desde que atendidos os critérios apresentados a seguir.

Art. 3º Discentes do PPGEAL/UFSC, egressos do EQA, poderão solicitar a validação de no máximo 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas do programa mediante:

§ 1º Solicitação à comissão de ensino do PPGEAL de validação de disciplina(s) cursada(s) na graduação há no máximo 5 anos, e cujo desempenho tenha sido igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero);

§ 2º Para efetivar a(s) validação(ões) solicitada(s) a comissão de ensino deve considerar a aderência da(s) disciplina(s) cursada(s) na graduação com as linhas de pesquisa do PPGEAL;

§ 3º A(s) validação(ões) recomendada(s) pela comissão de ensino do programa deve(m) ser aprovada(s) pelo colegiado do PPGEAL.

Art. 4º Discentes do PPGEAL egressos do EQA poderão validar disciplinas obrigatórias do programa mediante:

Campus Prof. João David Ferreira Lima – CEP 88040-970

Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil

<http://ppgeal.posgrad.ufsc.br> | +55 48 3721-4063 | ppgeal@contato.ufsc.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA QUÍMICA E DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

§ 1º Realização de prova de validação, a ser aplicada após matrícula no programa, obtendo desempenho igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero);

§ 2º Aprovação nas disciplinas equivalentes cursadas na graduação há no máximo 5 anos, com desempenho igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero), considerando as seguintes opções:

- a) EAL 3017 – TRANSFERÊNCIA DE CALOR E MASSA: Poderão validar esta disciplina os alunos aprovados nas seguintes disciplinas de graduação: EQA5415 - Fenômenos de Transferência I; EQA5416 - Fenômenos de Transferência II e EQA5417 - Fenômenos de Transferência III;
- b) EAL 3002 – TERMODINÂMICA: Poderão validar esta disciplina os alunos aprovados nas disciplinas: EQA5341 – Termodinâmica para a Engenharia Química I e EQA5342 - Termodinâmica para a Engenharia Química II.
- c) EAL 3001 Métodos matemáticos (ou disciplina equivalente PPGEAL): Poderão validar esta disciplina os alunos aprovados nas disciplinas de graduação: INE5202 - Cálculo Numérico em Computadores OU EQA5312 - Análise e Simulação de Processos

Art. 5º Casos omissos serão apreciados pelo colegiado do PPGEAL.

Art. 6º Esta portaria foi aprovada na 142ª Reunião do Colegiado do PPGEAL e entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JACIANE LUTZ IENCZAK

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Alimentos